



# PARIQUERA-AÇU

Criado pela lei nº 486, de 09 de abril de 2013.

terça-feira, 19 de outubro de 2021.

Página 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU  
Gabinete do Prefeito

Retificação da LEI N.º 793 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Pariquera-Açu no dia 15 de outubro de 2021 (Ed. nº 995).

LEI N.º 793 DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARIQUERA-AÇU – ESTADO DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art 1º-** Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Municipal 017/2020 retificado pela Lei nº 777/2021, sob nº 774/2020 e dos art. 40, inc. I do art. 41, art. 42 e dos incisos II e III do §1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de **R\$ 4.933.000,00** (quatro milhões e novecentos e trinta e três mil reais), destinados a suplementação de dotação, observada a seguinte discriminação:

**01.03.00 – Departamento de Administração**

**01.03.01 – Departamento Municipal de Administração**

**04.1220001.2004 – Manutenção do Departamento de Administração**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 34 - Fonte 01 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 35 - Fonte 01

R\$ 50.000,00

**01.04.00 – Departamento de Fazenda e Planejamento**

**01.04.01 – Departamento de Fazenda e Planejamento**

**04.1230001.2006 – Manutenção do Departamento de Fazenda e Planejamento**

3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ – Ficha 53 – Fonte 01 R\$

20.000,00

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.3010002.2007 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 59 - Fonte 01 R\$ 300.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 60 - Fonte 05 R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 70 - Fonte 01

R\$ 230.000,00

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.3010002.2010 – Manutenção do PSF**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 77 - Fonte 05 R\$ 200.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 85 - Fonte 01

R\$ 400.000,00

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**

**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**

**10.3050004.2036 – Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 99 - Fonte 01 R\$ 35.000,00

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 100 - Fonte 05 R\$ 15.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.02 – Ensino Fundamental**

**12.3610006.2012 – Manutenção da Educação Básica**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 114 - Fonte 01 R\$ 105.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 118 - Fonte 01 R\$ 100.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 121 - Fonte 05

R\$ 100.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.03 – Ensino Infantil**

**12.3650006.2012 – Manutenção da Educação Básica**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 131 - Fonte 01

R\$ 70.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.05 – FUNDEB**

**12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 137 - Fonte 02 R\$ 900.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 138 - Fonte 02 R\$ 150.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 142 - Fonte 02 R\$ 500.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**

**01.06.06 – Cultura**

**13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 146 - Fonte 01 R\$ 8.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 147 - Fonte 01 R\$ 3.000,00

**01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**01.07.01 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**08.2430007.2016 – Manutenção do Conselho Tutelar**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 151 - Fonte 01 R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 152 - Fonte 01 R\$ 7.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 153 - Fonte 01 R\$ 5.000,00

**01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.2440007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 159 - Fonte 01 R\$ 130.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 160 - Fonte 01 R\$ 30.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 164 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 165 - Fonte 02 R\$ 10.000,00

**01.07.00 – Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social**

**01.07.03 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**08.2440007.2019 – Manutenção do CRAS**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 175 - Fonte 05 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 176 - Fonte 01

R\$ 15.000,00

**01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer**

**01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer**

**27.8120008.2023 – Manutenção do Esporte e Lazer**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 189 - Fonte 01 R\$ 30.000,00

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 190 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

**01.09.00 – Diretoria Agricultura**

**01.09.01 – Diretoria da Agricultura**

**20.6060009.2025 – Manutenção da Agricultura**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 202 - Fonte 01 R\$ 10.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 204 – Fonte 01

R\$ 5.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**

**15.4510010.2026 – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Municipais**

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ficha 207 - Fonte 01	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – Ficha 208 - Fonte 01	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 211 - Fonte 01	R\$ 50.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**15.4520010.1005 – Obras de Infraestrutura Urbana e Rural**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 219 - Fonte 01	R\$ 100.000,00
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 260 - Fonte 02	R\$ 925.000,00

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 222 - Fonte 01	R\$ 100.000,00
---	----------------

<b>Total geral</b>	<b>R\$ 4.933.000,00</b>
--------------------	-------------------------

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

- I) Recursos provenientes de excesso de arrecadação, provocado por assinatura de convênios de Repasse do Estado no valor de R\$ 925.000,00 e excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$ 3.062.000,00.
- II) Anulação das seguintes Dotações Orçamentárias no valor total de R\$ 946.000,00.

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**  
**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.3010002.2010 – Manutenção do PSF**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 88 - Fonte 01	R\$ 100.000,00
--	----------------

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**  
**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.3010002.2043 – Manutenção do Atendimento Emergencial Decorrente do Coronavírus(Covid-19)**

3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Ficha 94 - Fonte 01	R\$ 50.000,00
--	---------------

**01.05.00 – Fundo Municipal de Saúde**  
**01.05.01 – Fundo Municipal de Saúde**  
**10.3010002.2035 – Despesas em Regime de Adiantamento**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 90 - Fonte 01	R\$ 90.000,00
--	---------------

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**  
**01.06.04 – Ensino de Jovens e Adultos**  
**12.3660006.2014 – Manutenção da Educação Jovens e Adultos**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Ficha 135 - Fonte 01	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 136 - Fonte 01	R\$ 10.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**  
**01.06.05 – FUNDEB**

12.3680006.2012 – Manutenção da Educação Básica	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 144 - Fonte 02	R\$ 80.000,00

**01.06.00 – Departamento de Educação e Cultura**  
**01.06.06 – Cultura**

13.3920006.2015 – Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 150 - Fonte 01	R\$ 11.000,00

**01.07.00 – Departamento Assistência e Desenvolvimento Social**  
**01.07.02 – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**  
**08.2430007.2017 – Manutenção do Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 157 - Fonte 01	R\$ 37.000,00
---	---------------

**01.08.00 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer**  
**01.08.01 – Diretoria Executiva de Esporte, Turismo e Lazer**  
**27.8120008.2023 – Manutenção do Esporte e Lazer**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 196 - Fonte 01	R\$ 150.000,00
---	----------------

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**15.4510010.2035 – Despesas em Regime de Adiantamento**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 218 - Fonte 01	R\$ 15.000,00
---	---------------

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**15.4520010.2035 – Despesas em Regime de Adiantamento**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 220 - Fonte 01	R\$ 30.000,00
---	---------------

**01.10.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**01.10.01 – Departamento de Obras e Serviços Municipais**  
**15.4520010.2037 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 221 - Fonte 01	R\$ 100.000,00
---	----------------

**01.11.00 – Diretoria Executiva e Meio Ambiente**  
**01.11.01 – Diretoria Executiva e Meio Ambiente**  
**18.5410011.1035 – Aquisição de Caminhão para Coleta Seletiva**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 232 - Fonte 02	R\$ 20.000,00
--	---------------

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente – Ficha 264 - Fonte 01	R\$ 33.000,00
--	---------------

**01.11.00 – Diretoria Executiva de Meio Ambiente**  
**01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente**  
**18.5410011.1036 – Implantação de Aterro Sanitário e Encerramento do Antigo**

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Ficha 233 - Fonte 02	R\$ 30.000,00
---	---------------

**01.11.00 – Diretoria Executiva de Meio Ambiente**  
**01.11.01 – Diretoria Executiva do Meio Ambiente**  
**18.5410011.2030 – Manutenção da Diretoria de Meio Ambiente**

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ – Ficha 239 - Fonte 01	R\$ 150.000,00
---	----------------

<b>Total geral</b>	<b>R\$ 4.933.000,00</b>
--------------------	-------------------------

Art. 3º - Ficam convalidadas as peças de planejamento.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pariqueira-Açu, 15 de Outubro de 2021.

**Wagner Bento da Costa**  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU, NA PRESENTE DATA.

**João Batista de Andrade**  
 Diretor do Departamento Administrativo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
**Departamento Municipal de Administração**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**  
**PROCESSO Nº 093/2021**  
**EDITAL Nº 049/2021**

Considerando que não foi informado em planilha a porcentagem do BDI. Fica a nova data da entrega dos envelopes e início da sessão conforme segue: **O MUNICIPIO DE PARIQUERA-AÇU, com sede, a Rua XV de novembro, 686 – Centro – Pariqueira-Açu/SP, inscrita no CNPJ/MF. 45.685.120/0001-08, através do Prefeito Municipal, o Sr. WAGNER BENTO DA COSTA, divulga que realizará em sessão pública, na sua sede, no local indicado na letra "a" adiante, uma licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL COM BDI, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE KITS DE UNIDADES SANITÁRIAS INDIVIDUAIS EM DIVERSOS BAIRROS DA ZONA URBANA E RURAL DESTA MUNICÍPIO, (com Mão de Obra e Material), solicitada pelo**

*Departamento de Obras, regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 e pela legislação complementar e de conformidade com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características:*

- a) Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**  
Av. XV de Novembro, 686 - Centro  
**PARIQUERA-AÇU/SP 11930-000**
- b) **Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021**
- c) **Processo n.º 093/2021**
- d) Valor Estimado: **R\$ 214.009,00** (duzentos e quatorze mil e nove reais).
- e) Prazo de Execução: **60 (sessenta) dias**
- f) **Recebimento dos envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO até às 09:00 (nove horas) do dia 05 de novembro de 2021, no setor de Compras/Licitações do Órgão Licitante.**
- g) **Abertura dos Envelopes n.º 01 – HABILITAÇÃO e n.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO: ocorrerá a partir das 09:30 (nove e trinta minutos) do dia 05 de novembro de 2021, na sala de reuniões do Órgão Licitante.**
- h) Os Licitantes poderão retirar o edital e seus anexos no endereço acima mencionado, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 13:30 as 17:30 h ou através do site [www.pariqueraacu.sp.gov.br](http://www.pariqueraacu.sp.gov.br).

Pariquera-Açu 19 de outubro de 2021.

**WAGNER BENTO DA COSTA**  
*Prefeito Municipal*

---